



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

A Pregoeira Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT, designada pela Portaria nº 30/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) e no Decreto Municipal nº. 32/2005 e Decreto Municipal nº. 09/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após readequação do Termo de Referência, a Sessão de Reabertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia: **21 de junho de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, critério de julgamento por **LOTE**, objetivando o registro de preço mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data: 21/06/2021

Credenciamento: 09h 00 min às 09 h 15 min

Abertura das Propostas: 09:30 hrs

Local: Av. Júlio Campos nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande - MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Termo de Referência, TR nº 035/2021, constante às fls. 04 a 24 – DAE/VG, do Processo nº 024/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão informadas na assinatura do contrato:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 18.01.17

Elemento de Despesa: 2.301.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

4.2. Na licitação para registro de preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1 **Só serão aceitas cópias legíveis.**

5.2.2 **Não serão aceitos documentos com rasuras** e cujos caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, **especialmente nas assinaturas e datas.**

5.2.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1 Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.4.3 Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Várzea Grande-MT, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5 Sociedades Cooperativas;

5.4.6 Empresas incluídas no cadastro municipal de empresas inidôneas ou suspensas – CMIS instituído no âmbito da administração direta e indireta, autarquia e fundacional do município de Várzea Grande – MT, pela Lei Municipal nº 4.203/2017.

5.4.7 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.4.9 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.4.10 Estar ciente das condições da licitação;

5.4.11 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.12 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.4.13 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.1.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os referidos prazos de regularização fiscal mencionados no subitem anterior, conforme § 4º, do art. 4º, do Decreto n.º 8.538/2015.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, a declaração de enquadramento como ME ou EPP constante no **anexo VII do Edital**.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **ATÉ AS 17 HS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021**.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT.

7.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a), devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados para o e-mail licitacaodae@gmail.com

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

7.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 7.1.

8. DO CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas (01) um representante (Anexo III)**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP e declaração de que se enquadra na Condição de ME E EPP (**Anexo VII**).

8.6. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V), deverá vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

O **envelope 01** contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2. O **envelope 02** contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. Inicialmente, será aberto o envelope das propostas de preços e, após, o envelope dos documentos de habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

10.1.5. Declaração de plena ciência de que os quantitativos e valores informados na sua proposta estão corretos, e que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora **deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, onde será verificado o menor valor global de cada uma das propostas apresentadas;

11.1.1. Poderão ser realizadas diligências, via internet ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a pregoeira entender necessário;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.3** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, de no máximo 05 minutos, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.1. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista;

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- d) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;**
- e) Quando o envelope referente aos documentos de habilitação não conter os documentos originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada conforme previsto neste edital.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**Anexo VII**);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo; nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo IX**);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Anexo IV**);

12.2.4. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar “**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta**”, conforme modelo do **Anexo VIII**, deste edital.

12.2.5. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas paginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de empresário individual: inscrição no registro publica de empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial de respectiva sede.
- g) Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) No caso da sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limita- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial de respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade Simples : inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou registro civil das pessoas jurídicas , conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- l) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- m) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- n) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.**

12.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.5. Certidão e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa com a Procuradoria Municipal do domicílio do proponente;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “12.4.4” e “12.4.5” e “12.4.6” e “12.4.7”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.4.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.10. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;

12.4.11. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

12.5.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.5.3. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

12.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.5.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.6. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis; Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

12.5.7. Por Sistema publico de Escrituração Digital- SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

12.5.8. As empresas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

12.5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.10. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.11. Quando se tratar de empresa S/A: Balanço Registrado na junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação 9 Art.289, caput e paragrafo 5º da Lei nº 6404/76);

12.5.12. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das copias dos termos de abertura e encerramento, extraído do Livro Diário, (Art. 5º, 2º do Decreto Lei nº 486/690, devidamente registrado na junta Comercial da sede ou domicilio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração de empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

12.5.13. Sociedade criada no exercício em curso: fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na junta Comercial da sede domicilio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

12.5.14. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar copia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o ultimo balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.16. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- a)** Publicados em Diário Oficial;
- b)** Publicados em Jornal;
- c)** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d)** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5.17. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A empresa, durante a concorrência, deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove com sucesso o fornecimento de serviços de ligações prediais;

12.6.2. Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição do Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

12.6.3. A empresa deve possuir em seu quadro técnico do CREA, no mínimo 01 (um) engenheiro Civil e/ou Sanitarista;

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

12.7.1. Comprovar, através de Atestado(s) fornecidos(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante devidamente registrado no CREA, a execução de serviço semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as parcelas consideradas de maior relevância técnica, conforme quantitativo abaixo:

12.7.2. Execução de padronização de ligações domiciliares de água.

12.8. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerada a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

12.9. A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

12.10. Diante da suspensão temporária das atividades cartorárias em face da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19), se necessário os pregoeiros e/ou membros da CPL poderão realizar a autenticação de documentos apresentados por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais, na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório, conforme Estudo Técnico Orientativo nº 014/2020 do TCE/MT.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o lote, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

13.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e **fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada Ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, **verbalmente**, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) acatado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. Caso nenhum licitante tenha interesse em apresentar intimação de recurso, poderão assinar a declaração de Renúncia de interposição de recurso (**ANEXO X**) que será fornecido pela pregoeira.

14.3. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.5. As demais licitantes, ficam intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.7.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.7.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior

devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso/contrarrazões;

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor Presidente do DAE/VG, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no **site do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande: www.daevg.com.br**

14.12. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá feita pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, **conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010**, pelo **Município de Várzea Grande**, através do **Departamento de Água e Esgoto**, com posterior encaminhamento para firmar o contrato.

15.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

16.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **(Anexo XI)**.

16.5. A Licitante deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

16.6. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

16.7. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.

16.9. A critério deste Departamento, o eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.11. Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010.

17.2. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até o dobro dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.

17.5. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.

17.6. Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano;

18.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do INPC/FGV;

18.1.2.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;

18.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do INPC/FGV;

Na hipótese de ocorrência de revisão de reajuste do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

18.2. DO REEQUILÍBRIO

18.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

18.2.1.1. São motivos ensejadores ao reequilíbrio econômico financeiro os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

18.2.2.1. A demonstração analítica da necessidade de se reequilibrar o instrumento contratual deverá ser fundamentada com planilha de custos, bem como notas fiscais e/ou documentos equivalentes que demonstrem o custo do fornecimento a época da assinatura do contrato e qual o percentual de lucro obtido pela contratada, bem como planilha de custos e notas fiscais e/ou documentos equivalentes a data do pedido de reequilíbrio que demonstrem a quebra do equilíbrio econômico financeiro, para que seja mantido para a contratada o mesmo percentual de lucro da época da assinatura do contrato.

18.2.3. O reequilíbrio será concedido apenas aos itens/lotes, que tiveram o seu equilíbrio econômico financeiro quebrados, desde que devidamente justificado e comprovado documentalmente nos moldes

dos itens anteriores, e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

18.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98;

18.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados;

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.3.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

19.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

20.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

20.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.3.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

20.3.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

20.3.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

20.3.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.3.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.3.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

20.5. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.6. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.7. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20.9. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotos, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

20.11. Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

20.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

20.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme demanda do DAE/VG.

21.2. No caso de contratação esta vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a:

22.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

22.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

22.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços.

22.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

22.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

23.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **02 (dois) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

23.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

23.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

23.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

23.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

23.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

23.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

23.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

23.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

24.11. As obrigações descritas no Termo de Referência nº035/2021 também deverão ser cumpridas.

24. DA CONVOCAÇÃO

23.1. A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

23.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

23.3. O contrato deverá ser executado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

23.4. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

23.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho ou instrumento contratual previsto neste Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

23.6. As contratações dos materiais/equipamentos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de contrato (com ordem de fornecimento), carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento contratual (art. 62 da Lei n.º 8.666/93), emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização emitida pelo Setor de Compras, contendo o número do instrumento contratual, o nome da empresa, o objeto, a especificação/quantitativo, o endereço e a data de entrega.

25. DA EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

25.1. A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho e mediante a expedição e apresentação da Ordem de Fornecimento, se for o caso, à empresa CONTRATADA.

25.1.1. No caso de ser firmado contrato entre a Administração e o Fornecedor, a Ordem de Fornecimento será condição obrigatória para o fornecimento e pagamento do objeto, obedecendo ao quantitativo descrito na respectiva Ordem, limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preço.

25.2. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

25.3. A disponibilização e a contratação do quantitativo até o limite previsto na Ata de Registro de Preços será formalizada e requisitada por meio de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, onde será descrito o quantitativo a ser contratado mensalmente ou conforme demanda do DAE/VG.

25.3.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e apresentada à CONTRATADA com prazo de antecedência mínima de **04 (quatro) dias úteis**, exceto nos casos emergenciais em que poderá ser acordado entre as partes um prazo menor e razoável para a requisição e disponibilização do objeto contratado.

25.4. A medição dos serviços será realizada, com base no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, pela Comissão de Fiscalização, que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

26. DOS PAGAMENTOS

26.1. Executados os serviços ou Entregue os objetos, na forma do instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

26.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

26.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

26.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

26.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

Parágrafo Único: **Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

26.2. O pagamento será efetuado, conforme o instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo Departamento de

Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

26.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

26.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

26.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

26.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

26.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

27.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

27.1.2 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

27.1.3 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

27.1.4 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

27.1.5 Advertência;

27.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto.

27.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

27.4 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

27.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

28.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande - MT, com exclusão de qualquer outro.

28.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

28.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web do Departamento de Água e Esgoto (www.daevg.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de email, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br.

28.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Departamento de Água e Esgoto se reserva o direito de fragmentá-los.

28.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

28.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta Licitação.

28.14. O licitante que ensejar o retardamento total ou parcial de obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada advertência, multas, suspensão ou declarar inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
- d)** Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- e)** Anexo V: Declaração de Habilitação;
- f)** Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos;
- g)** Anexo VII: Declaração de ME e EPP

-
- h)** Anexo VIII: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande.
 - i)** Anexo X: Declaração de Renúncia de interposição de recurso;
 - j)** Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - k)** Anexo XII: Minuta do Contrato.

Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2021

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 035/2021

2. Dados do Equivalente:

2.1. Nome do Projeto **PADRONIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS.**

2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.3. Meta / Etapa:

2.4. Componente / Ação:

3. Unidade Orçamentária:

3.1. Unidades Gestora:

D.A. E

4. Classificação da Despesa:

- () Materiais Permanentes
- () Materiais de Consumo ou Expediente
- (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- () Serviços de Terceiros Pessoa Física
- () Obras
- () Reformas
- () Outros

5. Objeto sintético: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

5.1. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por LOTES.

6. Unidade Demandante do TR:
Setor de TR.

7. Unidade Solicitante / Recebedora:
Diretoria de Comercial centro.

8. Fiscal do Contrato: Alessandro M. Leite de Campos / Matrícula: 2361.

8.1. Fiscal Substituto: Jesse Henrique Moi / Matrícula: 510.

9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2021	R\$
Custo Estimado Total				R\$

10. Planilha Descritiva do Objeto:

LOTE 01 BAIRRO CENTRO E ADJACÊNCIAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.	338855-7	1	UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).	0009821	1	UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.	434963-6	1	UNID	3.500		

LOTE 02 BAIRRO CRISTO REI E ADJACÊNCIAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE	338855-7	1	UNID	3.500		

	RAMAL.						
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).	0009821	1	UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.	434963-6	1	UNID	3.500		

LOTE 03 BAIRRO ASA BELA E ADJACÊNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.	338855-7	1	UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).	0009821	1	UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.	434963-6	1	UNID	3.500		

10.1. LISTA DE BAIRROS CONTEMPLADOS PELO LOTE Nº 01 (Centro e Adjacentes)

10.1.1. Centro, Aeroporto, Costa Verde, Água Limpa, Jardim Imperador, Ipase, Nova Várzea Grande, Planalto Ipiranga e outros possíveis bairros **adjacentes ao bairro centro**. Os bairros podem ser alterados conforme interesse do DAE-VG em qualquer momento da execução dos serviços;

10.2. LISTA DE BAIRROS CONTEMPLADOS PELO LOTE Nº 02 (Cristo Rei e Adjacentes)

10.2.1. Cristo Rei, Manga, Construmat, Alameda, Parque do Lago, Maringá I, Maringá II, Maringá III e outros possíveis bairros **adjacentes ao bairro Cristo Rei**. Os bairros podem ser alterados conforme interesse do DAE-VG em qualquer momento da execução dos serviços;

10.3. LISTA DE BAIRROS CONTEMPLADOS PELO LOTE Nº 03 (Asa Bela e Adjacentes)

10.3.1. Asa Bela, Asa Branca, Estrela D'Alva, Parque Atlântico, Santa Isabel, Residenciais e outros possíveis bairros **adjacentes ao bairro Asa Belas**. Os bairros podem ser alterados conforme interesse do DAE-VG em qualquer momento da execução dos serviços.

11. Do Cadastro da Especificação:

Cadastrar no BETHA?

(X) Sim.

() Não.

() Adesão à Ata de Registro de Preços.

12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

12.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

12.1.1. O total de instalações e substituições dos hidrômetros deverá ser aproximadamente de 31.500 (trinta e um mil e quinhentos) unidades no Município de Várzea Grande. O serviço de instalação contempla todos os materiais e mão de obra para instalação de cavalete com hidrômetro, já a substituição apenas a troca do hidrômetro (e com adequação no cavalete quando necessário).

12.1.2. A localização das unidades a serem instaladas/substituídas e cronograma serão definidos a posteriori pela Contratante, e documentadas pelas Ordens de Serviços (OS).

12.2. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

12.2.1. Escopo de Fornecimento

12.2.1.1. Padronização e substituição de hidrômetros em ligações de água

12.2.1.1.1. O desenho do **Anexo 1** apresenta o cavalete padrão a ser implantado nas ligações domiciliares, sendo divididas em 3 tipos de serviços:

1. 10.000 (vinte mil) ligações domiciliares com instalação de cavalete com hidrômetro e substituição/implantação de ramal;
2. 10.000 (cinco mil) padronizações de ligações de água (instalação de cavalete com hidrômetro em ramal existente);
3. 10.000 (cinco mil) substituições de hidrômetros;

12.1.1.2. Vale ressaltar que todas as padronizações de ligação incluem a instalação/substituição dos hidrômetros. A quantidade desses serviços pode ser alterada pelo DAE-VG no decorrer do andamento dos serviços, contudo que seja previamente tratado com a empresa CONTRATADA.

12.1.1.3. Está contemplado nos serviços as ações elencadas a seguir:

- 1) Padronização do kit cavalete com hidrômetro + substituição de ramal em local com calçada e via pavimentada
 - Realização prévia de geofonamento para detecção da posição do ramal da unidade consumidora da OS, visando otimizar os serviços de demolição e escavação;
 - Realizar a demolição da calçada;
 - Realizar a escavação manual para substituir o ramal existente de tubo PEAD 20 mm;
 - Caso encontre derivações do ramal (fraudes/gatos) o DAE-VG deve ser imediatamente avisado para execução de

medidas cabíveis;

- Instalar o kit cavalete com hidrômetro, lacres antifraudes, e novo ramal ligado na rede de abastecimento;
- Realizar o reaterro com compactação manual;
- Reparar a calçada e pavimento da rua;
- Realizar a limpeza do local incluindo bota fora;
- Caso a unidade possua cavalete e hidrômetro, estes deverão ser retirados e entregue para o DAE-VG;
- Preencher a ordem de serviço (OS) utilizando o adesivo com o número do novo hidrômetro instalado e a leitura do hidrômetro que foi retirado (quando for o caso);
- Relacionar a quantidade de materiais utilizados;
- Atualização do cadastro do usuário.

2) Padronização do kit cavalete com hidrômetro

- Realização prévia de geofonamento para detecção da posição do ramal da unidade consumidora da OS, visando otimizar os serviços de demolição e escavação;
- Realizar a demolição da calçada;
- Realizar a escavação manual para substituir/instalação do cavalete;
- Caso encontre derivações do ramal (fraudes/gatos) o DAE-VG deve ser imediatamente avisado para execução de medidas cabíveis;
- Instalar o kit cavalete com hidrômetro e lacres antifraudes;
- Realizar o reaterro com compactação manual;
- Reparar a calçada;
- Realizar a limpeza do local incluindo bota fora;
- Caso a unidade possua cavalete e hidrômetro, estes deverão ser retirados e entregue para o DAE-VG;
- Preencher a ordem de serviço (OS) utilizando o adesivo com o número do novo hidrômetro instalado e a leitura do hidrômetro que foi retirado (quando for o caso);
- Relacionar a quantidade de materiais utilizados;
- Atualização do cadastro do usuário;

3) Substituição de hidrômetros

- Fechamento da válvula de entrada de água do ramal;
- Desmontar o cavalete e substituir o hidrômetro, (entregar o hidrômetro substituído no DAE-VG);
- Preencher a ordem de serviço (OS) utilizando o adesivo com o número do novo hidrômetro instalado e a leitura do hidrômetro que foi retirado;
- Relacionar a quantidade de materiais utilizados;
- Atualização do cadastro do usuário.

12.2.2. Materiais

12.2.2.1. O DAE-VG fornecerá em consignação para as ligações as conexões, os adaptadores, os anéis de vedação para tubete, os cotovelos/joelhos roscáveis, kit cavalete e hidrômetro, lacre antifurto tipo abraçadeira para hidrômetro e tubetes. No caso de necessidade de substituição de ramal será fornecido o tubo em PEAD e colar de tomada.

12.2.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento, conferência qualitativa / quantitativa, estocagem com rastreabilidade e guarda patrimonial destes materiais em almoxarifado adequado. Ao final de cada período de

Medição mensal de serviços deverá ser emitido um boletim, aprovado pela Fiscalização da CONTRATADA, indicando aplicação, perdas e eventuais sobras dos materiais.

12.2.2.3. Os materiais em PVC e PEAD deverão ser estocados em áreas cobertas e protegidas da ação de raios solares e intempéries. O transporte dos materiais fornecidos pelo DAE-VG até os locais de armazenamento e assentamento deverão ser executados de maneira que não ocasionem danos ou deformações, levando-se em conta os mesmos cuidados relacionados com relação a sua estocagem.

12.2.2.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento: dos solos, areias, demais materiais granulares, betuminosos e/ou calçamentos necessários à recomposição do passeio demolido, fitas veda rosca, concreto, aço, insertos, formas e outros itens típicos para execução das estruturas de construção civil (ex: recomposição de guias e passeios, etc) e demais materiais hidráulicos que se fizerem necessário.

12.2.2.5. A CONTRATADA deve possuir o equipamento geofone com dispositivos complementares (válvula pulsadora) e o técnico habilitado para manuseá-lo durante a execução dos serviços das OS.

12.2.3. Canteiros de Obras e Frentes de Trabalho

12.2.3.1. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, como parte integrante de seu escopo de trabalho, todos os fornecimentos, materiais, serviços, instalações e utilidades (eletricidade, água potável e outros) necessários para implantação e operação de seu canteiro de obras e apoio às diversas frentes de trabalho.

12.2.3.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pelas licenças de instalação de seu(s) canteiro(s) e deverá implantar gestão ambiental de resíduos sanitários e resíduos de obra em conformidade com as Legislações Vigentes. Os colaboradores deverão portar crachá de identificação ao longo de toda a jornada de trabalho e seu controle de acesso, aos canteiros e frentes de obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.3.3. Todos os requerimentos previstos na Norma Regulamentadora NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção deverão ser rigorosamente cumpridos, incluindo canteiros, áreas produtivas e alojamentos.

12.2.3.4. De maneira geral os canteiros de obras e frentes de trabalho deverão ser planejados de forma a causar o mínimo de transtorno e o máximo de redução de exposição à riscos do trânsito local de veículos, pedestres e patrimônio público e privado;

12.2.4. Serviços Preliminares – Outras Redes Subterrâneas

12.2.4.1. A implantação das obras deverá ser feita de maneira cuidadosa considerando a existência de redes subterrâneas existentes próximas (outras redes de água potável, redes de águas pluviais, redes de esgoto, caixas, eletrodutos com fibras ópticas e cabos energizados).

12.2.4.2. Considerando a particularidade acima, a inicialização da implantação física deverá ser precedida pelos seguintes serviços preliminares:

- Entendimento cuidadoso do projeto e suas especificações técnicas;
- Locação topográfica e implantação dos marcos (estaqueamento);
- Verificação do posicionamento das redes subterrâneas existentes e detecção de eventuais interferências;

12.2.5. Condições dos Veículos

12.2.5.1. Os veículos a serem usados devem ter boa aparência, em perfeitas condições de segurança e de funcionamento, obrigatoriamente identificados externamente nas portas laterais e dianteiras e na porta caçamba com a frase “A SERVIÇO DO DAE-VG”.

12.2.6. Sistema de Comunicação

12.2.6.1. A CONTRATADA deverá manter sistema de comunicação (telefone celular, fixo) totalmente compatível com o sistema de comunicação utilizado pelas equipes do DAE-VG que gerenciam o contrato;

12.2.7. Cuidados em Escavações, Reaterros, Repavimentações e Bota-Fora

12.2.7.1. Todas as escavações e reaterro deverão obedecer aos requisitos da NBR 9061 – Segurança de Escavação a Céu Aberto e NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterro em Obras de Edificações.

12.2.7.2. Embora o presente escopo em referência apresente escavações de baixa profundidade se faz necessário destacar a

seguinte regra: **“Nenhum trecho escavado poderá permanecer aberto de um dia para o outro”**.

Especial atenção deverá ser dada à organização, limpeza, sinalização e isolamento das obras durante toda duração dos serviços.

12.2.7.3. Todos os aterros deverão ser executados com rigoroso controle tecnológico, de forma a garantir inexistência de recalques diferenciais entre as superfícies antigas e novas, bem como restaurar a capacidade de suporte do calçamento original. Para tanto a implantação da ligação de água deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes das tubulações, normas ABNT referenciadas e demais especificações de projeto.

12.2.7.4. A PROPONENTE deverá fazer constar em sua proposta, garantia explícita quanto ao refazimento sem ônus à CONTRATANTE de todos as ligações que apresentarem deformações na recomposição do calçamento original e vazamentos.

12.2.7.5. Durante as escavações, a CONTRATADA deverá zelar pela disposição correta dos materiais escavados separando as partes não reaproveitáveis (demolição do calçamento, solos expansivos e outros resíduos) da estocagem de solos reaproveitáveis para compactação controlada.

12.2.7.6. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, que será sua responsabilidade a remoção, transporte e lançamento em bota-fora licenciado de todos os solos impróprios para recomposição das valas e resíduos sólidos da demolição dos calçamentos;

12.2.8. Segurança Patrimonial

12.2.8.1. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, que será sua responsabilidade a segurança patrimonial dos materiais, tubulações, ferramentas e equipamentos em seu canteiro de obras, almoxarifados e containers nas frentes de trabalho;

12.2.9. Das Utilizações dos Procedimentos

12.2.9.1. O DAE-VG, poderá atualizar/modificar os procedimentos e instruções no decorrer da vigência do contrato, conforme necessidades técnicas e operacionais no desenvolvimento dos trabalhos, sendo a CONTRATADA informada com antecedência necessária para adequação;

12.10. Das Restrições e Exigências de Fornecimento

12.10.1. Para que seja possível autorizar o início das obras, a CONTRATADA deve apresentar além dos documentos indicados nas Cláusulas Contratuais, as respectivas CND's, ART's e outros que se fizerem necessários;

12.10.2. A CONTRATANTE, ou seu preposto, vai fiscalizar a execução das obras e suas orientações devem ser acatadas de imediato, sendo que o risco de retrabalho, e suas consequências quanto ao cumprimento da data de eficácia, são de responsabilidade única da CONTRATADA;

12.10.3. Caberá à CONTRATADA o dimensionamento da sua equipe com profissionais habilitados para a execução dos serviços em atendimento aos prazos contratuais definidos. A obra deve ser realizada por equipe profissional qualificada dentro das diversas áreas exigidas;

12.10.4. A CONTRATADA deverá obedecer a NR-10, os Procedimentos de Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho, as Normas Brasileiras (ABNT), Normas Internacionais, desde que aprovadas pela CONTRATANTE;

12.10.5. Jazida e bota fora deverão ser autorizadas pelos órgãos municipais, estar de acordo com o uso e ocupação do solo, e serem licenciadas pela CONTRATADA junto aos respectivos agentes ambientais. Após o término de utilização as áreas deverão estar recompostas conforme indicado nas respectivas licenças/autorizações;

12.10.6. Os depósitos temporários para guarda de material a ser reaproveitado deverão situar-se em áreas selecionadas para apoio às obras, devendo as mesmas estar autorizadas e legalizadas pelos agentes municipais e/ou estaduais;

12.11. Requisitos Suplementares para o Gerenciamento da Construção

12.11.1. Requisitos de Rotinas de Gerenciamento da Construção

12.11.1.1. Durante a execução da obra serão implementadas rotinas de gerenciamento pela CONTRATADA visando assegurar o adequado progresso da construção. Controles operacionais devem ser implantados e sua análise crítica apresentada em relatórios sistêmicos que visam a integração e participação da equipe de Fiscalização durante todas as etapas da obra;

12.11.1.2. São listados abaixo alguns processos mínimos a serem implantados pela CONTRATADA:

12.11.1.2.1. Reuniões de inicialização e periódicas de coordenação: momento de integração e gestão direta de todos os assuntos pertinentes à execução da obra;

12.11.1.2.2. Registros Diários de Obra: documento a ser emitido diariamente pela CONTRATADA com informações da contabilização do prazo, condições climáticas, relação do efetivo e equipamentos mobilizados, ocorrências e registros gerais, inclusive de produção realizada;

12.11.1.2.3. Consulta Técnica: documento a ser emitido pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de posicionamento técnico da Fiscalização por omissão, erro ou oportunidade de melhoria do projeto de detalhamento;

12.11.1.2.4. Pedido de Pagamento: conjunto de documentos necessários para subsidiar a Medição dos serviços prestados dentro de um período mensal com informações comprobatórias e matemática de cálculo dos quantitativos e valores em conformidade com o Contrato;

12.11.1.2.5. Atualização do Cronograma e Relatório de Análise Crítica de Avanço: apresentação periódica do cronograma da obra, com atualização dos avanços realizados e análise crítica do realizado versus planejado e descritivos das ações em andamento para o adequado progresso da construção;

12.11.1.2.6. Solicitação de Inspeção e Entrega de Obra: procedimento de validação do escopo realizado parcial ou integral de acordo com a demanda da obra;

12.11.2. Requisitos de Armazenamento e Condicionamento de Materiais, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos

12.11.2.1. Todos os materiais de aplicação e consumo, bem como demais itens como EPI's, materiais de expediente e limpeza devem ter almoxarifados suficientes e organizados durante toda a obra;

12.11.2.2. Os materiais de aplicação devem ter condicionamento adequado às suas características para garantias de durabilidade. Eventuais materiais fora de especificação devem ser segregados e identificados;

12.11.2.3. Todas as máquinas e ferramentas devem ser armazenadas diariamente em local adequado e inspecionadas periodicamente para garantia de suas adequadas condições de uso;

12.11.2.4. Para equipamentos pesados, a CONTRATADA deve apresentar seu Plano de Manutenção indicando local e responsável para realização dos serviços;

12.11.3. Relacionamento com Fiscalização de Obras

12.11.3.1. Responsabilidade: A CONTRATADA é responsável por todo o serviço em todos seus aspectos, cabendo à Fiscalização atuar sempre que julgar necessário ou solicitado;

12.11.3.2. Comunicação: A PROPONENTE deverá apresentar formalmente um PREPOSTO para tratar perante à Fiscalização todos os assuntos concernentes ao Contrato. Esse profissional deve possuir autonomia necessária para tratar os assuntos com eficiência e eficácia garantindo a adequada condução dos trabalhos;

12.11.3.3. Toda comunicação deve ser emitida em formulários padrões e controlada através de Guia de Remessa. As reuniões devem ter suas deliberações registradas em Ata de Reunião;

12.12. SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.12.1. Anexo 01. Projeto padrão do cavalete com hidrômetro e ligação domiciliar DAE-VG;

12.12.2. Anexo 02. Planilha orçamentária mão de obra instalação cavalete com hidrômetro com substituição/instalação de ramal;

12.12.3. Anexo 03. Planilha orçamentária mão de obra instalação cavalete com hidrômetro em ramal existente;

12.12.4. Anexo 04. Planilha orçamentária mão de obra instalação de hidrômetro em cavalete existente;

13. DO ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Inicialmente será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia corrido após da assinatura do Contrato. Esta reunião deve contar com, no mínimo, a presença do coordenador e dos engenheiros responsáveis pela execução dos serviços, indicados na proposta técnica.

13.2. Na reunião, serão abordados os aspectos relativos ao gerenciamento do contrato, as ARTs de todos os profissionais que participam efetivamente dos trabalhos e compõem a equipe técnica, dos elementos existentes do sistema a serem repassados, e o Plano de Trabalho completo e atualizado deverá ser entregue pela CONTRATADA em vias físicas e magnéticas em até 03 (três) dias úteis, passando a fazer parte do Gerenciamento do Contrato.

13.3. Os projetos complementares serão analisados e aprovados para a obra pela CONTRATANTE. Não será permitida a obra sem antes ocorrer a devida aprovação da CONTRATANTE. Para aprovação dos projetos, deverão ser fornecidos três jogos de desenhos com a referida cópia paga da ART de projeto e execução. Nestes desenhos deverão conter todos os detalhes construtivos, bem como o memorial de cálculo de dimensionamento.

14. Justificativa técnica da aquisição: Para que haja viabilização da cobrança pelo serviço de saneamento é imprescindível à implantação de hidrômetros para medição do volume de água consumido. O sistema de medição constitui-se num instrumento indispensável à operação de sistemas públicos de abastecimento de água, não somente para o aumento da eficiência da operação do sistema, como também para conhecimento do seu funcionamento e subsídio ao controle de parâmetros, tais como: vazão, pressão, entre outros.

A contratação também é importante para que esta autarquia possa realizar o controle eficaz do consumo, para combater perdas de água no sistema de abastecimento deste departamento, bem como para realização da cobrança justa de consumo de água, através de uma tabela definida e progressiva (Decreto Municipal nº 04/2019) melhorando o faturamento e consequentemente um sistema autossustentável no município. Combater as perdas reais e aparentes demandam investimentos significativos para a implantação de ferramentas de controle. Além disso, a redução do desperdício e a elevação da arrecadação é um desafio a ser alcançado na gestão dos serviços de saneamento.

15. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

15.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços padronização, instalação e substituição de hidrômetros, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

16. Público / Clientela Alvo:

Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

17. Requisitos para apresentação da proposta: atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

18. Conhecimentos Prévios do objeto:

18.1. Necessita de vistoria?

() Sim

(X) Não

18.2. Descrições dos detalhes da vistoria: Não se aplica.

18.3. Como será realizada a vistoria (local etc.)? Não se aplica.

18.4. Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.

18.5. Qual profissional do Departamento de Água e Esgoto - VG acompanhará a vistoria? Não se aplica.

18.6. Necessita de agendamento?

() Sim

(X) Não

19. Datas Marcos e Prazo

19.1. Considerando os requisitos abaixo, a PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, a alocação de recursos e frentes de trabalho em paralelo de forma que os seguintes prazos de entrega sejam cumpridos.

19.2. Serão priorizados os setores com maior facilidade construtiva de imediata de forma a viabilizar o rápido progresso físico e funcionalidade da obra. Desta forma a PROPONENTE deverá visitar as áreas de implantação das obras e apresentar em sua proposta um cronograma básico, indicando o sequenciamento e as frentes de trabalho pretendidas, que contemple os seguintes marcos:

- 1º Dia: Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE;
- 2º Dia: Emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA MT;

- 3º Dia: Realização da reunião de inicialização – Kick-off;
- Até o 7º Dia: Apresentação do Plano de Trabalho, para aprovação da CONTRATANTE;
- Até o 15º Dia: Mobilização e implantação do canteiro central, início dos serviços em campo;

20. Necessita Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;

() Sim

(X) Não

20.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

21. Qualificação Técnica:

21.1. A empresa, durante a concorrência, deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove com sucesso o fornecimento de serviços de ligações prediais;

21.2. Qualificação Técnica

21.2.1. Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição do Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

21.2.2. A empresa deve possuir em seu quadro técnico do CREA, no mínimo 01 (um) engenheiro Civil e/ou Sanitarista;

21.3. Qualificação Técnica da Proponente

21.3.1. Comprovar, através de Atestado(s) fornecidos(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante devidamente registrado no CREA, a execução de serviço semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as parcelas consideradas de maior relevância técnica, conforme quantitativo abaixo:

21.3.2. Execução de padronização de ligações domiciliares de água.

22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

22.1. Tipos / Prazo de Entrega:

22.1.1. Diária, em até 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos serviços;

22.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA DO BEM/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

22.2.1. Local da entrega:

22.2.1.1. Diretoria Comercial.

22.2.2. Horário de entrega:

22.2.2.1. De Segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local.

22.2.3. Endereço da entrega:

22.2.3.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) localizado no endereço: Av. Castelo Branco, nº 245, Bairro Centro Sul, CEP 78150-002, Fone: (65) 3688-9600;

22.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93;

22.3.1. Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 15 (quinze) dias para sua análise e, em aceitando os serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

22.3.2. O recebimento da obra será por ligação executada, e também global ao final de todas as ordens de serviços. A CONTRATADA deverá realizar um relatório fotográfico contendo 6 fotos:

1) a testada do imóvel antes e depois da execução do serviço;

2) calçamento ao redor do cavalete antes e depois da execução do serviço;

3) cavalete antes e depois da execução do serviço;

23. Das Condições De Fornecimento

23.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

23.2. Parágrafo Primeiro: As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

23.3. Parágrafo Segundo: A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

23.4. Parágrafo Terceiro: Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

23.5. Parágrafo Quarto: Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

24. Obrigações das partes:

24.1. Da Contratante:

24.1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a:
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

24.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

24.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

24.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

24.2. Da Contratada:

24.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

24.2.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (Dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a:

24.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

24.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

24.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida. Anuência Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

24.2.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

24.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

24.2.12. Não será permitido transferir à terceiros, a execução dos serviços contratados.

25. Das Garantias:

25.1. No geral, as garantias a serem concedidas referem-se a todos os serviços prestados pela CONTRATADA, destacando:

- Refazimento sem ônus à CONTRATANTE de todas as ligações que apresentarem deformações na recomposição do calçamento original.
- Refazimento sem ônus à CONTRATANTE de todas as ligações que apresentarem falhas e vazamentos durante os testes de estanqueidade e inspeção de recebimento de obras
- Utilização de apenas materiais inspecionados e liberados para aplicação

25.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

26. Vigências do Contrato:

26.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

27. Condições e Forma de Pagamento:

27.1. Sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro.

27.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

28. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

30. Considerações (se houver):

Várzea Grande/MT, 13 de Maio de 2021.

Francisco M. Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____/____/ 2021.

Alessandro M. Leite de Campos.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/ 2021.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

Conforme
Orçamentária

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Dotação
abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil
Data: ____/____/ 2021.

Solicitação de Autorização:

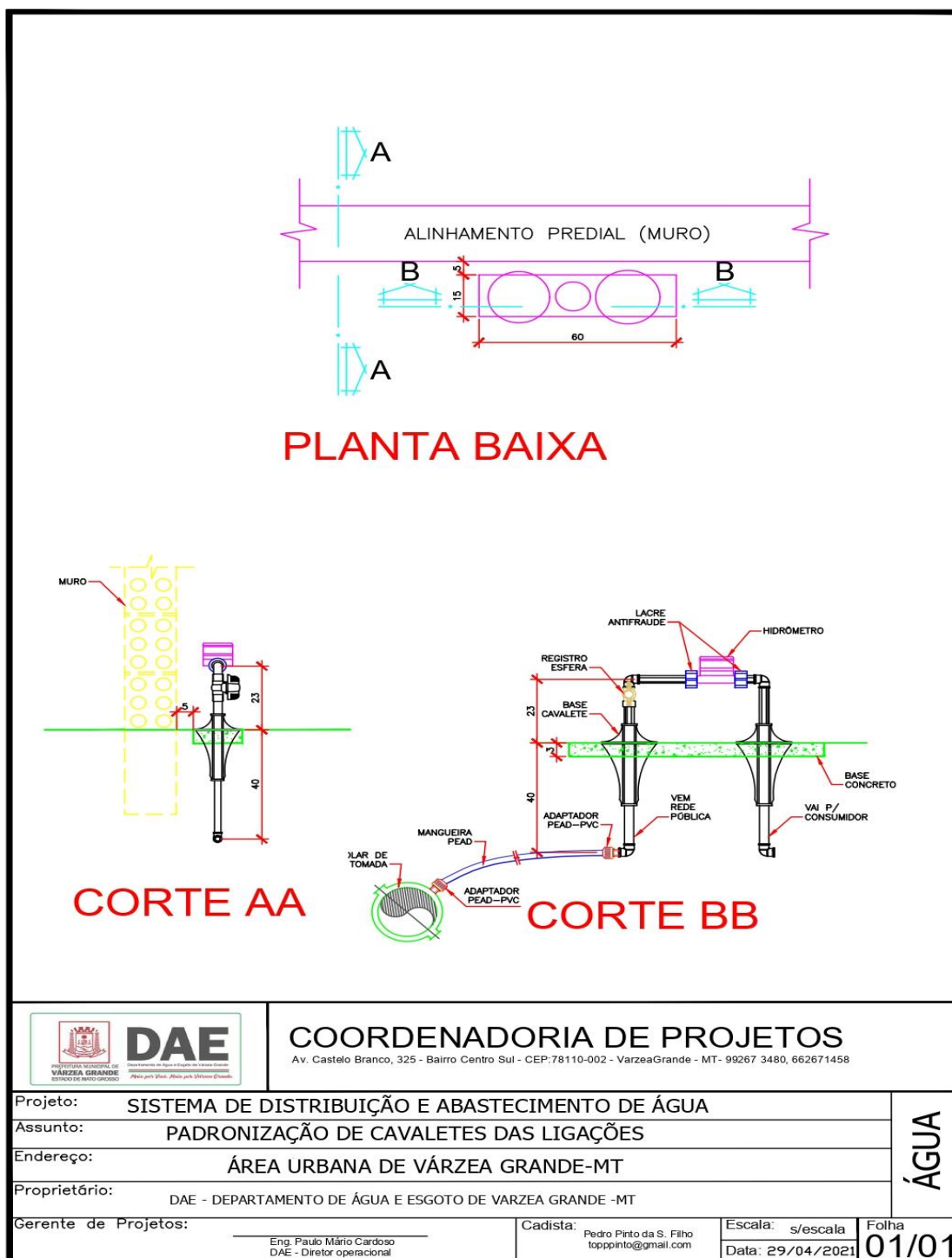
	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde
	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Publica
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Modalidade da Compra:

Carlos Alberto Simões de Arruda.
Diretor Presidente - DAE/VG

Data: ____ / ____ / 2021.

TR elaborada por: *Francisco Monteiro Barros da Costa.*



Composição Emp - Comp 00219										
Código	Comp 00219									
Descrição	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIATO VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M ³ /H, DE 1/2"									
Data										
Estado	Mato Grosso									
Tipo	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS									
Unidade	UNID									
Valor sem Desoneração	R\$ 15,37									
Valor com Desoneração	R\$ 13,73									
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã		
C 88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,33	12,83	0,4546	6,51	5,83		
C 88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,86	16,74	0,4546	8,57	7,61		
I 00003148 SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	18,18	18,18	0,0159	0,28	0,28		

Composição Emp - Comp 00220										
Código	Comp 00220									
Descrição	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (½), PARA 1 MEDIDOR INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016									
Data										
Estado	Mato Grosso									
Tipo	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE									
Unidade	UNID									
Valor sem Desoneração	R\$ 71,03									
Valor com Desoneração	R\$ 65,77									
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã		
C 88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,86	16,74	1,4506	27,35	24,28		
C 88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,33	12,83	1,4506	20,78	18,61		
I 00020080 SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	29,33	29,33	0,4455	13,06	13,06		
I 00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	2,19	2,19	0,446	0,97	0,97		
I 00020083 SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	80,25	80,25	0,11	8,82	8,82		

Obra
Instalação de cavalete, hidrômetro e substituição de ramal em via
pavimentada na cidade de Várzea Grande-MT

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGAÇÃO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZAÇÃO GEOPHONE E VPO.	UN	1,0	=
1.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	4,0	= 2 metros de fita em cada lado da valeta para assentamento de tubo PEAD do ramal
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA PROF. 0 < H < 4 M	M3	1,76	= considerando 2,0 metro de calçada + 3,50 metro da rua * 0,40 largura da vala * 0,80 m de profundidade
2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,76	= considerando 2,0 metro de calçada + 3,50 metro da rua * 0,40 largura da vala * 0,80 m de profundidade
3	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO			
3.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,8	= considerando 2,0 metros de calçada * 0,40 largura da vala
3.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,07	= considerando 3,5 metros de rua * 0,05 m de espessura
3.3	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,04	= considerando 2,0 metros de calçada * 0,40 largura da vala * 0,05 m de espessura
3.4	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m³	0,07	= considerando 3,5 metros de rua * 0,05 m de espessura
4	INSTALAÇÃO DE RAMAL, CAVALETE E HIDRÔMETRO			
4.1	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, DE 1/2"	UNID	1,0	=
4.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR. INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNID	1,0	=
4.3	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS	m²	0,09	= considerando base do cavalete de 0,60 x 0,15 metros
4.4	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA SOLDADA - DN 25	M	5,5	= considerando ligação conectando do cavalete ao colar de tomada
5	FINALIZAÇÃO SERVIÇO			
5.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	0,8	= considerando 2,0 metros de calçada * 0,40 largura da vala
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,11	= considerando entulho da demolição da calçada + rua = 5,5 m * 0,40 * 0,05 espessura
			Total sem BDI	347,20
			Total do BDI	103,11
			Total Geral	450,31

Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
Instalação de cavalete, hidrômetro e substituição de ramal em via pavimentada na cidade de Várzea Grande-MT			SINAPI - 02/2021 - Mato Grosso SBC - 03/2021 - Mato Grosso SICRO3 - 10/2020 - Mato Grosso		29,71%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					107,44	23,86 %
1.1	261246	EMBASA	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOPHONE E VPO.	UN	1	53,20	69,00	69,00	15,32 %
1.2	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	4	7,41	9,61	38,44	8,54 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					96,25	21,37 %
2.1	73599	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETORROCHA PROF. 0 < H < 4 M	M3	1,76	10,18	13,20	23,23	5,16 %
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	1,76	31,99	41,49	73,02	16,22 %
3			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO					124,01	27,54 %
3.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,8	2,02	2,62	2,09	0,46 %
3.2	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,07	10,95	14,20	0,99	0,22 %
3.3	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,04	313,25	406,31	16,25	3,61 %
3.4	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m²	0,07	1.152,92	1.495,45	104,68	23,25 %
4			INSTALAÇÃO DE RAMAL, CAVALETE E HIDRÔMETRO					119,59	26,56 %
4.1	Comp	Próprio	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNJATO VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, DE	UNID	1	13,72	17,79	17,79	3,95 %

4.2	Comp Próprio 00220	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾). PARA 1 MEDIDOR INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNID	1	65,74	85,27	85,27	18,94 %
4.3	74048/007 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	0,09	22,01	28,54	2,56	0,57 %
4.4	83727 SINAPI	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA SOLDADA - DN 25	M	5,5	1,96	2,54	13,97	3,10 %
5		FINALIZAÇÃO SERVIÇO					3,02	0,67 %
5.1	99811 SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	0,8	2,20	2,85	2,28	0,51 %
5.2	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,11	5,24	6,79	0,74	0,16 %
Total sem BDI								347,20
Total do BDI								103,11
Total Geral								450,31

Obra Instalação de cavalete e hidrômetro, sem substituição de ramal, em Várzea Grande-MT			Bancos SINAPI - 02/2021 - Mato Grosso SBC - 03/2021 - Mato Grosso SICRO3 - 10/2020 - Mato Grosso		B.D.I. 29,71%		Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					69,00	38,40 %
1.1	261246	EMBASA	000 - PESQUISA PARA DETECTAR VAZAMENTOS, BY PASS, LIGACAO CLANDESTINA, ETC., COM UTILIZACAO GEOFONE E VPO.	UN	1	53,20	69,00	69,00	38,40 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					1,96	1,09 %
2.1	73599	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETORROCHA.PROF. 0 < H < 4 M	M3	0,036	10,18	13,20	0,47	0,26 %
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	0,036	31,99	41,49	1,49	0,83 %
3			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO					0,23	0,13 %
3.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,09	2,02	2,62	0,23	0,13 %
4			INSTALAÇÃO DE RAMAL, CAVALETE E HIDRÔMETRO					105,62	58,78 %
4.1	Comp 00219	Próprio	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, DE 1/2"	UNID	1	13,72	17,79	17,79	9,90 %
4.2	Comp 00220	Próprio	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNID	1	65,74	85,27	85,27	47,45 %
4.3	74048/007	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	0,09	22,01	28,54	2,56	1,42 %
5			FINALIZAÇÃO SERVIÇO					2,89	1,61 %
5.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	0,8	2,20	2,85	2,28	1,27 %
5.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,09	5,24	6,79	0,61	0,34 %
				Total sem BDI				138,56	
				Total do BDI				41,14	
				Total Geral				179,70	

Obra
Instalação/substituição de hidrômetro em cavalete existente, em Várzea Grande-MT

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Mato Grosso
SBC - 03/2021 - Mato Grosso
SICRO3 - 10/2020 - Mato Grosso

B.D.I.
29,71%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÃO/TROCA DE HIDRÔMETRO					17,79	88,64 %
1.1	Comp 00219	Próprio	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, DE 1/2"	UNID	1	13,72	17,79	17,79	88,64 %
2			FINALIZAÇÃO SERVIÇO					2,28	11,36 %
2.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	0,8	2,20	2,85	2,28	11,36 %

Total sem BDI	15,48
Total do BDI	4,59
Total Geral	20,07

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG.

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE 01 BAIRRO CENTRO E ADJACÊNCIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		

02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

LOTE 02 BAIRRO CRISTO REI E ADJACÊNCIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

LOTE 03 BAIRRO ASA BELA E ADJACÊNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

OBS: preço médio cotado conforme Planilhas anexo ao Termo de Referência.

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que tem plena ciência que os quantitativos e valores unitários e globais estão corretos, e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas



com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2021

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, Bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 009/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ (CNPJ da empresa) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** - Pregão Presencial n. 009/2021, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME e EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ (CNPJ da empresa) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, através de seu representante legal _____ (nome do representante legal) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.06.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ da empresa)_____, sediada à _____(endereço da empresa)_____, neste ato representada por seu(s) representante(s) _____(nome do representante)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de licitação.

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2021.

A empresa-----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)-----, portador (a) da Carteira de identidade nº-----, e do CPF nº-----, **DECLARA**, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº-----, que não tem interesse em apresentar intensão de recurso, nem interporá recurso ao presente processo licitatório, abrindo mão do seu direito de recorrer no processo licitatório, podendo o mesmo ter a devida continuidade e homologação.

Obs. O licitante não é obrigado a apresentar esta declaração no envelope de habilitação, sendo facultado ao mesmo assina-lo no momento da sessão do certame.

Várzea Grande, MT, 00 de junho de 2021.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à, Qd., Lt.,, no município de..... -, CEP n., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-.....-....., doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço:						
Complemento:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Telefone(s):			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Representante Legal:						
RG nº:		Órgão Emissor/UF:		CPF nº:		
LOTE XX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total		
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 009/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor

no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **10 (dez) dias corridos** na primeira entrega e até **20 (vinte) dias corridos** para as demais entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - **Anexo XII**, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE

DAE-VG

EMPRESA CONTRATADA

P/P (Representante Legal)

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr., portador do CPF nº, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____(nome, qualificação e endereço da empresa)_____, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) _____(nome e qualificação do representante)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial nº 009/2021/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico nº 105/2021, os quais constam nos autos do Processo nº 024/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

3.2. O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

3.3. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo DAE/VG, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

3.5.1. O representante do DAE/VG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do DAE/MT.

3.6. A empresa detentora do registro deverá executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 009/2021/DAEVBG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente.

3.7. A contratação decorrente será formalizada após a assinatura do Contrato, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.8. Mediante a assinatura do contrato estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, pelo signatário.

3.9. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não assinar o respectivo contrato de execução de serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.10. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues/executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como o Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE 01 BAIRRO CENTRO E ADJACÊNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

LOTE 02 BAIRRO CRISTO REI E ADJACÊNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		

02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

LOTE 03 BAIRRO ASA BELA E ADJACÊNCIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA – DO TIPO INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO E SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RAMAL.		UNID	3.500		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (INSTALAÇÃO DE CAVALETE COM HIDRÔMETRO EM RAMAL EXISTENTE).		UNID	3.500		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA - DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO.		UNID	3.500		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

5.2. Consta às fls. 22 do Processo nº 024/2021, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

6.1.1. Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande -DAE/VG, efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

6.2. A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Proceder à entrega do estudo prévio e plano de ação conforme Termo de Referencia, obedecendo às condições e os prazos pré-fixados.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

6.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

6.8. Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.

6.10. Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.

6.11. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.

6.12. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.

6.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.14. Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do **fornecimento em questão**, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.16. A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

6.18. Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG.

6.19. Comunicar a **CONTRATANTE**, **por e-mail** no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.

6.20. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

6.22. Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.23. Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

6.24. Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – DAE/VG

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

7.1.1. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

7.1.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

7.1.3. A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7.1.4. Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

7.1.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

7.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

7.1.7. Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

7.1.8. Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado ou modificado, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente do DAE/VG, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

9.1. A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

9.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site:

www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

9.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No geral, as garantias a serem concedidas referem-se a todos os serviços prestados pela CONTRATADA, destacando:

- Refazimento sem ônus à CONTRATANTE de todas as ligações que apresentarem deformações na recomposição do calçamento original;
- Refazimento sem ônus à CONTRATANTE de todas as ligações que apresentarem falhas e vazamentos durante os testes de estanqueidade e inspeção de recebimento de obras;
- Utilização de apenas materiais inspecionados e liberados para aplicação.

10.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA.

11.1.2.1 Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado que for definido pelo Governo Federal.

11.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA.

11.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

11.2.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

11.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11.5. REPACTUAÇÃO:

11.5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.5.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.5.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.5.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

11.5.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão

de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.5.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.5.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.5.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

11.5.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.5.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.5.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.5.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.5.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

11.5.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.5.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando se:

11.5.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

11.5.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

11.5.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados.

11.5.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

11.5.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

11.5.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.5.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.5.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

11.5.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.5.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.5.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.5.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.5.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.5.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b)** A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. DA RESCISÃO

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

13.2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

13.2.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

-
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão do direito de licitar;
- 4) declaração de inidoneidade:

1) ADVERTÊNCIA

1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

1.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

1.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

1.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

1.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente:

2.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

2.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

2.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

2.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

2.1.5) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.5. O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

- a. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

4.3. A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere às obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.3. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br

15.4. A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

15.5. Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

15.6. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

15.7. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021, o Termo de Referência nº 035/2021** e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

15.8. Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.

15.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro.

15.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.12. A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido,

bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.

15.13. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

15.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

15.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.18. Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

15.18.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

15.19. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 009/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços.

15.20. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 00 de junho de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)